

MULHERES NA POLÍTICA: ENTRAVES E CONQUISTAS

Loreci Gottschalk Nolasco ¹

RESUMO: A mulher sempre teve um papel secundário na vida política e social e ainda hoje sofre discriminações ao tentar o ingresso na política do país. Mesmo com as políticas de apoio, elas não são nem 10% dos nossos representantes no Parlamento. Para aumentar a participação das mulheres nos órgãos oficiais de tomada de decisões, será preciso também aumentar seu impacto no processo de tomada de decisão, para que desta forma haja o efetivo empoderamento pela ação coletiva desenvolvida quando participam de espaços privilegiados de decisões e de consciência social dos direitos sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Política. Participação Feminina. Democracia. Empoderamento.

ABSTRACT: Women have always had a secondary role in the political and social life and until today suffer discriminations on making attempts to get in the politics of the country. Although there are support politics, they do not even represent 10% of our Congress. To enhance women participation in the official decision making boards, it will also require their impact in the decision making process, so this way there will be the effective empowerment through the collective action developed when participate in privileged spaces of discussions and of social conscience of the social rights.

KEY-WORDS: Politics. Feminine Participation. Democracy. Empowerment.

1. INTRODUÇÃO

Ou bem nenhum membro da raça humana possui verdadeiros direitos, ou bem todos temos os mesmos; aquele que vota contra os direitos de outro, quaisquer que sejam a religião, a cor ou o sexo deste, está desse modo abjurando os seus (MARQUES DE CONDORCET, 1790).

O matemático e filósofo Francês, solitário feminista em época pouco iluminada, ousou defender o voto das mulheres no ensaio sobre a admissão das mulheres no direito da cidade. Tal ousadia, no início da Revolução Francesa, valeu-lhe a vida: Condorcet, condenado à morte por Robespierre em setembro de 1793, preferiu envenenar-se em sua primeira noite como prisioneiro a ser humilhado publicamente na guilhotina.

Muita água passou por baixo dessa ponte desde então. A luta foi longa e árdua. O direito de votar só chegou às francesas em 1944, no fim da Segunda Guerra Mundial. Nos Estados Unidos, esse direito chegou bem antes, porém foi uma conquista à prestação. O pioneiro foi o então território do Wyoming, em 1869. O assunto só foi, de fato, incluído na Constituição Norte-Americana em 1920. Do outro lado do globo, Nova Zelândia foi o primeiro país a ceder à pressão das mulheres e conceder tal direito, em 1893, seguido pela Austrália, em 1902.

¹ Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Dourados, Brasil. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Professora e Coordenadora do Curso de Direito. E-mail: loreci@uems.br.

Na Europa, Finlândia saiu na frente, tornando legal o direito de voto às mulheres em 1906. Antes disso, desde 1886, as inglesas já travavam violenta batalha por essa conquista, que só chegou em 1918, no fim da Primeira Guerra Mundial, para aquelas com mais de 30 anos e, em 1928, para mulheres a partir de 21 anos. Portugal demorou bem mais para aceitar e adotar a participação do eleitorado feminino nos rumos políticos do país – isso só ocorreu há pouco mais de três décadas, em 1976.

Na América Latina, coube ao Equador, em 1929, ser o precursor dessa conquista, que só chegou à Argentina em 1947, mas não antes de chegar ao Brasil. Essa foi uma das bandeiras abraçadas na Revolução de 1930 e alcançada em 1932, durante o governo de Getúlio Vargas – não por mérito do governante em questão, mas como resultado de ampla mobilização e pressão da sociedade desde décadas, como explica Almira Rodrigues:

No Brasil, a luta pelo sufrágio universal teve início em 1910, com a fundação do Partido Republicano Feminino, no Rio de Janeiro, por Deolinda Daltro, e com a criação da Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, por Bertha Lutz, em 1919, transformada em Federação Brasileira pelo Progresso Feminino em 1922. Em 1928, o direito de voto das mulheres é conquistado no Rio Grande do Norte e depois estendido a nove estados brasileiros, até que, em 1932, é incorporado ao Código Eleitoral e, em 1934, à Constituição Brasileira.²

Conforme a líder, o sufrágio representava o instrumento básico de legitimação do poder político, concentrando a luta no nível jurídico institucional da sociedade, afirma Alice Bianchini.³

Hoje, é com alívio e esperança na formação de sociedades mais justas e democráticas que vislumbramos o trabalho de milhares de mulheres e homens ao redor do mundo, empenhados em alcançar a igualdade de oportunidades para todas as pessoas. E de lá para cá, a vida de quem, durante séculos, e por que não dizer milênios, foi tratada como cidadã de segunda classe, mudou substancialmente.

Mas se engana quem acredita que tais conquistas foram simplesmente se concretizando com o passar do tempo. Na verdade, a situação é bem complexa. Trata-se mais de um efeito montanha-russa, com altos e baixos gritantes, como esclarece a feminista espanhola Rosa Montero:

(...) a situação da mulher ocidental parece ser bem melhor do que nunca, mas a trajetória não foi linear: houve momentos de maior liberdade, seguidos de épocas de reação. Às vezes, o nível da repressão alcançou índices aterradores, como na caça às bruxas empreendida no século XV e no

² In: Construindo a perspectiva de gênero na legislação e nas políticas públicas. Cadernos 12: Estudos de Gênero, CFêmea, Goiânia, p. 99-112, 2003.

³ In: A luta por direitos das mulheres: apontamentos sobre as origens do feminismo. Revista Prática Jurídica. Brasília: Consulex. março/2009, p.25-33.

principio do século XVI, que talvez tenha sido uma resposta à efervescência humana e liberal do Renascimento [...] Devem ter sido tempos muito angustiantes e difíceis para as mulheres.⁴

Uma análise dos resultados das eleições municipais brasileiras, finalizadas em 26 de outubro de 2008, indica que as candidatas às câmaras municipais estão no momento de descida dessa angustiante montanha-russa que teima em acompanhar a trajetória feminina. Já as candidatas à prefeitura começam a decolar.

Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), revelam que, apesar de o eleitorado feminino corresponder a 52% do total da população votante – o equivalente a 5 milhões a mais de mulheres - de 2004 para 2008, praticamente não alteramos o total de vereadoras no país (uma subida de 0,6%). A diferença é que, no pleito anterior, as mulheres conseguiram maioria nas câmaras de vereadoras de 23 cidades; já em 2008, o número caiu para 17. Neste pleito, tampouco, nenhum partido brasileiro cumpriu a cota de 30% das vagas para mulheres prevista na Lei 9.504/97.

Com relação à prefeitura, desde 2000, nenhuma capital do Sudeste, Centro-Oeste e Sul elegeu mulheres. Mas há motivos para comemorar: segundo dados divulgados pelo jornal Folha Online (2008), com base nas informações do TSE, as mulheres conquistaram 23% a mais de prefeituras com relação a 2004, o equivalente a 500 mulheres eleitas. Em 2004, foram 407.

Apesar do resultado, elas ainda representam menos de um décimo dos executivos municipais do país (9,1%). Em 2004, esse percentual era de 7,3% e, em 2000, de 5,7%. Entre os Estados, o Rio de Janeiro foi o que menos elegeu mulheres e nunca conseguiu eleger uma prefeitura.

No que diz respeito ao percentual de mulheres no Legislativo, a posição do Brasil com relação à situação mundial não é nada confortável. Dados de 2008 mostram que há somente 17,2% de mulheres legisladoras no mundo e 19,5% nas Américas, enquanto no caso brasileiro esse percentual é de 8,77%, um dos mais baixos do mundo, está em 146º num ranking de 192 países e em penúltimo na América do Sul, segundo relatório da União Interparlamentar⁵ (IPU, sigla em inglês). São apenas 46 deputadas no total de 513, e 11 senadoras de um total de 81, média abaixo tanto da mundial como da latino-americana. Das 195 nações independentes no mundo, apenas oito são chefiadas por mulheres: Chile, Argentina, Irlanda, Alemanha, Finlândia, Libéria, Moçambique e Índia.

⁴ In: Histórias de mulheres. Tradução de Joana Angélica D'Avila. RJ: Agir, 2008.

⁵ Organização internacional dos parlamentos dos Estados soberanos, cujo objetivo é mediar contatos multilaterais dos parlamentares.

No entanto, a União Interparlamentar aponta uma tendência de crescimento da participação feminina no Legislativo. Em 2005, a cada cinco parlamentares eleitos, um era mulher. Embora destaque que as mulheres já ocupam mais de 30% das cadeiras em 20 Câmaras de Deputados no mundo, o relatório reconhece que ainda falta muito para se atingir um mínimo de 30% de legisladoras em todos os Parlamentos, meta definida na Conferência Mundial sobre a Mulher promovida pelas Nações Unidas em 1995.

Nesse passo, a vice-presidente da CUT Nacional, Carmen Foro, cobrou medidas que garantam uma maior participação feminina na política e destacou que as dificuldades para aumentar o número de mulheres em cargos elevados deve-se à “luta de poder”. Para ela, “É preciso deixar claro que para uma mulher ocupar um cargo de deputada, por exemplo, um homem terá que sair, e isso vale para todos os setores”.

O advogado Pedro Dallari, doutor em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo, defendeu na Câmara dos Deputados a discussão sobre o direito das mulheres de ocuparem cargos na Mesa Diretora do Parlamento no âmbito da reforma política. Para o advogado, é “estranhador” o fato de o Brasil ter menos de 9% das vagas na Câmara dos Deputados ocupadas por mulheres, “situação pior do que em países árabes, onde as condições femininas são muito piores em termos de igualdade de direitos”.⁶

Na opinião de Pedro Dallari, a Emenda Constitucional n. 590/06⁷ em trâmite na Câmara dos Deputados, ao introduzir um critério na composição dos órgãos de direção e de funcionamento do Parlamento brasileiro, “é efetivamente uma proposta de reforma política e que vai ser muito bem vista pela sociedade brasileira”. Ele acrescenta que as mulheres já têm grande presença no mundo dos negócios, na vida acadêmica, como juízas, como jornalistas, no universo das ocupações brasileiras. “Por que as mulheres estão ausentes da vida pública brasileira, da vida política?”

Para além das pessoas eleitas, um indicador interessante, e que nos leva a uma leitura mais otimista desses resultados, é o fato de que nunca houve uma eleição brasileira com tantas mulheres candidatas em condições reais de vitória e com campanhas tão relevantes. Das sete maiores capitais brasileiras, só Salvador e Recife não tiveram mulheres em destaque.

Se somos a maioria do eleitorado, e, portanto temos capacidade de decidir as eleições a nosso favor, por que isso não acontece na prática? Quando relembramos tempos mais áridos, em que lutar pelo direito ao voto ou disputar uma eleição poderia custar sofrimentos,

⁶ <http://www2.camara.gov.br/internet/homeagencia/materias.html?pk=135021>. Acesso em 22 de maio de 2009.

⁷ Estabelece a representação proporcional dos sexos nas mesas diretoras da Câmara e do Senado, nas comissões, permanentes ou temporárias.

retaliações e até a própria vida para uma mulher, percebemos o quanto é vital buscar essas respostas para que mais mulheres partilhem do poder político no país.

Nunca é demais lembrar o que são os direitos de cidadania. Há relativo consenso em torno da proposta de Marshall (1964), que identificou três tipos básicos de direitos de cidadania: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Os direitos civis referem-se à conquista da liberdade pessoal, a liberdade de palavra, pensamento e fé, o direito à propriedade e a contrair contratos válidos, além do direito à justiça; os direitos políticos referem-se ao direito de voto e ao direito de acesso a cargos públicos; os direitos sociais vão do direito ao bem-estar econômico e à segurança mínimos, até o direito de participar inteiramente na herança social e a viver a vida de um ser civilizado, de acordo com os padrões prevalentes na sociedade.

Para que os direitos de cidadania sejam efetivados, são necessárias instituições públicas como os parlamentos, os tribunais, as burocracias, que ajam de modo independente e efetivo na salvaguarda dos direitos de todos os cidadãos, independentemente de raça, nacionalidade, etnia, língua, religião e sexo. Não é o que presenciamos, dois séculos após a vitória da idéia de uma igualdade universal. Se, para um conjunto de países, a conquista dos direitos civis foi a marca do século XVIII, a conquista dos direitos políticos se estenderia ao longo do século XIX, e os direitos sociais, no século XX, a situação é muito diferente para o caso dos países latino-americanos, africanos, o mundo árabe, para as minorias como as mulheres, os negros, os homossexuais etc. A realidade é a da desigualdade, da cidadania diferenciada, sendo apenas um mito a idéia fortemente disseminada de que todos têm direitos iguais. O mito de uma cidadania universal continua obscurecendo as reais diferenças da fruição desigual dos direitos: são muitos os que vivem sob uma situação de opressão e de desvantagem, econômica, social e política.

Nesse sentido, João Batista Cascudo Rodrigues afirma que, “consoante a doutrina positivista, estabelecida há mais de um século, a mulher, moral e socialmente é superior ao homem”⁸. Teorias alicerçadas nestes pressupostos têm sido atualmente, largamente divulgadas. Muitos são os autores que passaram a defender a superioridade da mulher em relação ao homem, inclusive elaborando prognósticos, nos quais culminam por concluir que não está longe o momento de as mulheres tomarem às mãos a quase totalidade das funções de decisão, invertendo-se, por completo, o quadro atual. Todavia, o que se pretende não é enaltecer, exaltar as características femininas superando os homens, senão somente demonstrar que as mulheres reivindicam, há tempos, direitos a mera igualdade entre os sexos,

⁸ Citado por Alice Bianchini, op. cit., p. 32.

tendo como sua bandeira a igualdade para si e também para grupos sociais do mesmo modo historicamente marginalizados, conforme expressa Alice Bianchini.⁹

2. POR UMA REFORMA POLÍTICA INCLUSIVA

A mídia seria a principal ou uma das principais responsáveis pelos resultados que, pelo menos em termos numéricos e em dados gerais, não favorecem as mulheres brasileiras, quando o assunto é participação de mulheres na política brasileira. Além da questão da invisibilidade, há todo um esforço no sentido de desqualificar a imagem das mulheres que, de alguma forma, se envolvem com política no Brasil.¹⁰

Uma estratégia utilizada para reforçar essa invisibilização na mídia tem a ver com a linguagem. Mesmo nos materiais oficiais, como os cartazes do TSE, não há linguagem inclusiva (aquela que inclui os dois gêneros, como homens e mulheres, pessoas, eles e elas), levando o eleitorado a introjetar que só há espaço para homens na política.

A questão da linguagem como instrumento de poder e sua capacidade de restringir a maneira de pensar do ser humano tem sido estudada pelo movimento feminista, dentro e fora do Brasil, pelo menos desde a década de 1970. Sobre isso, a pesquisadora Dale Spencer, em seu livro *Man mad language*¹¹, defende que a opressão feminina, passada e atual, não é simplesmente refletida na linguagem, mas também resultado dela:

Os seres humanos não podem descrever o Universo imparcialmente. Para descrevê-lo, precisam primeiramente ter um sistema classificatório. Paradoxalmente, no entanto, quando têm esse sistema classificatório, em outras palavras, uma linguagem, podem somente perceber algumas coisas arbitrárias.

Além disso, há frequentemente, entre meios de comunicação e partidos, um engajamento nada ético que fortalece o não-interesse partidário em financiar campanhas de mulheres ou que as incluam como candidatas apenas para fazer número e fortalecer as

⁹ Op. cit. p. 32.

¹⁰ Neste sentido, de 16 de fevereiro a 08 de março de 2006, a Associação Mundial para a Comunicação Cristã (WACC, da sigla em inglês) promoveu a campanha "Quem faz a notícia? Três semanas de ação global sobre gênero e mídia". Com apoio do UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher) e da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), a campanha tem o objetivo de promover a igualdade de gênero na mídia, ao desafiar a mídia jornalística a tomar uma atitude efetiva e imediata para garantir uma representação equilibrada de mulheres e homens no noticiário. A campanha começou em 16 de fevereiro de 2006, exatamente um ano após o dia em que centenas de organizações que atuam com gênero e mídia em 76 países uniram-se em um esforço de solidariedade para monitorar a representação de mulheres e homens na mídia jornalística. A ação era parte do Projeto de Monitoramento Global de Mídia (GMMP, da sigla em inglês) 2005, que revelou, entre outras coisas, que, embora maioria nas redações (63%), as mulheres continuam a ser marginalizadas nos noticiários.

¹¹ Citado por Malcom Coulthard. *Linguagem e Sexo*. SP: Ática, 2001, p. 68.

legendas partidárias. Uma das estratégias utilizadas recorrentemente é a descaracterização de suas trajetórias políticas, bem como ficam claros processos para dificultar o acesso e as oportunidades delas aos cargos eletivos e aos nichos eleitorais quando já são candidatas.

Para mudar tal situação, é preciso que os Poderes Executivo e Legislativo brasileiros levem adiante o projeto de reforma política interrompido em 2006, e que as demandas das mulheres sejam contempladas na futura mudança. Um ponto crucial quando se fala em reforma política é rever o sistema de financiamento das campanhas políticas, tornando-o público com a criação de um fundo paritário cujos recursos seriam repassados para os partidos que, por sua vez, deveriam fazer uma distribuição equânime entre as candidaturas.

Entre os pontos levantados como cruciais para uma reforma política exitosa, uma polêmica sobre a qual vale a pena refletir é a possibilidade de adoção do voto em lista fechada, com alternância de gênero – defendido por várias organizações¹² e diversos movimentos sociais. O eleitorado votaria só na legenda, e as dez primeiras pessoas da lista de cada partido seriam eleitas. Dessa forma, as possibilidades de participação e eleição feminina aumentariam. A polêmica reside no fato de que tal sistema, se adotado, poderia se tornar um instrumento de manipulação de quem está à frente dos partidos tanto com relação à escolha de quem poderá concorrer às eleições como com relação aos recursos envolvidos para a concretização das candidaturas.

Assim como esse, há vários outros pontos polêmicos a serem considerados quando pensamos em qual reforma política é melhor para o Brasil e qual esforço coletivo será necessário fazer para incluir as reais demandas/necessidades das várias representações da sociedade brasileira nesse novo projeto; e, ainda, com qual urgência essa reforma deveria ser concretizada. Antes de tudo, significa mais um motivo para engrossar as fileiras dos movimentos sociais, das organizações de cidadania ativa e, por que não dizer, dos partidos políticos na busca de informação qualificada e de oportunidade real de articulação e intervenção para, de fato, fazermos a diferença.

A Secretária Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, a ministra Nilcéa Freire, também ressaltou a necessidade das mulheres assumirem maior poder político no país. Para ela, o Brasil figura quase como o lanterninha da representação das mulheres no Parlamento. Nesse sentido, foi recentemente instituída uma comissão tripartite - Executivo, Parlamento e sociedade civil - para fazer uma revisão da legislação sobre cotas eleitorais.

Aponta a ministra que o objetivo é examinar por que os 30% da cota obrigatória de candidatas não se transformam em um percentual semelhante de mulheres eleitas. Há que se

¹² Entre elas o Unifem – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher da ONU.

verificar também a questão do financiamento, a capacitação das mulheres nos partidos políticos, destinação de recursos do fundo partidário para as candidaturas femininas, tempo nos programas eleitorais, se há proporcionalidade, ou seja, trabalhar a questão da igualdade de oportunidades e tratamento, para que o percentual estabelecido como ação afirmativa possa ser garantido na prática.

Para a socióloga Natália Mori Cruz, representante do Centro Feminista de Estudos e Assessoria¹³ (CFEMEA) na comissão geral do Congresso Nacional que debate a reforma política, apresentou o resultado de uma pesquisa realizada por sua instituição. Segundo o CFEMEA, que há 20 anos monitora a atuação dos deputados sobre direitos das mulheres, a maior parte dos parlamentares homens são contrários a ações afirmativas que aumentem a participação das mulheres, como a lista fechada com alternância entre homens e mulheres.

Segundo a pesquisa, a maioria dos parlamentares do sexo masculino também é contra a punição dos partidos que não cumprem a cota de 30% para mulheres no total de candidatos. “Nenhum partido brasileiro respeita a única lei que existe, a única ação para tornar mais igual a representação de mulheres”, afirma a pesquisadora. Ela lembrou que há dois anos esteve em um debate semelhante em plenário e que, na ocasião, o Brasil foi considerado um dos piores países na participação de mulheres nos espaços de poder, como o Parlamento¹⁴.

Segundo a Deputada Federal e ex-prefeita da cidade de São Paulo Luiza Erondina, a mulher construiu um espaço importante na sociedade, seja como eleitora, no trabalho, nas artes ou na Ciência, no entanto, é essencial que a mulher amplie seus espaços nas diversas instâncias sociais, pois sem a conquista de poder, nossos direitos e, inclusive, a luta pela igualdade, contra a discriminação e contra o machismo, ficam limitados. É muito importante disputar o poder, exercer o poder enquanto mulher, com características próprias, com sensibilidade, com senso de justiça, com a preocupação ética no trato da coisa pública. Temos características próprias e terminamos fazendo a diferença em relação aos homens. Não no sentido de nos considerarmos melhores, mas a sociedade avança na civilização quando os complementos interagem.

Para a deputada as raízes das dificuldades das mulheres na política vão além das estruturas partidárias. Segundo ela, as mulheres não são educadas para ocupar espaços

¹³ O CFEMEA é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero. Luta, de forma autônoma e suprapartidária, por uma sociedade e um Estado justos e democráticos. Fundado no pensamento feminista, o CFEMEA participa ativamente do movimento nacional de mulheres, integra articulações e redes feministas internacionais, especialmente da América Latina, além de participar de diferentes iniciativas para o combate ao racismo.

¹⁴ ONG diz que deputados são contra ações afirmativas para mulheres. Disponível em www.agencia.camara.gov.br, acesso em 07/05/2009.

públicos. Existe um componente cultural, intrínseco à educação familiar, religiosa e até mesmo escolar das mulheres. As meninas são educadas para o ambiente privado. Só os meninos são estimulados a exercer liderança e ocupar os espaços públicos. As mulheres acabam exercendo preconceito contra si mesmas e preferem votar em homens. Em geral, afirma: “nós não nos permitimos ter um papel político. Existe um conceito inconsciente de que política é coisa de homens. Ao invés de tentar mudar o poder, a mulher acaba não valorizando a si própria. Por isso, apesar de termos uma população majoritariamente feminina, temos uma participação de mulheres no Congresso tão ínfima”¹⁵.

Segundo a União Interparlamentar, organização internacional que se alia aos esforços das Nações Unidas para a promoção da paz e o fortalecimento das instituições representativas, “quarenta anos depois da adoção da Convenção dos Direitos Políticos da Mulher e apesar dos progressos inegáveis, a vida política e parlamentar continua dominada pelos homens em todos os países”. Assim, o “conceito de democracia só assumirá significado verdadeiro e dinâmico quando as políticas e legislações nacionais sejam decididas conjuntamente por homens e mulheres com equidade na defesa dos interesses e atitudes de um e de outros” (*IPU, abril de 1992, resolução sobre “Mulher e poder político”*). Para que se atinja tal fim, todos os organismos comprometidos com o desenvolvimento político das nações devem procurar produzir informações e análises que esclareçam as condições para a participação da mulher na vida política.

Nesse sentido, as recomendações da União Interparlamentar apontam a necessidade de promover ações afirmativas que promovam a consciência política, o respeito ao princípio da igualdade nos partidos políticos, a participação em eleições, a divisão e compartilhamento das responsabilidades políticas. Para a promoção da consciência política da mulher, considera-se de fundamental importância a educação política relacionada com os direitos e deveres cívicos, sobretudo o direito à participação. Os governos, parlamentos, partidos políticos, organizações sindicais, organizações não-governamentais e mídias podem todos contribuir para esse processo.

Mesmo com a introdução das cotas de participação das mulheres são necessárias outras ações afirmativas para que as cotas não se transformem apenas em obrigatoriedade, sem efetiva divisão e parceria entre homens e mulheres na condução das questões. As mulheres que têm longa história de luta nos partidos relatam as enormes dificuldades da

¹⁵ Participação das mulheres na política cresce, mas domínio ainda é dos homens. Extraído do site: www.globo.com, acesso em 06 de julho de 2009.

convivência preconceituosa com os seus parceiros, e sabem que a introdução das cotas não significa garantia de uma real mudança no campo dos valores. Recomenda-se, também, que os partidos criem fóruns de participação das mulheres, organizando atividades de base, preparando-as para o envolvimento nos processos eleitorais.

Um dos postulados básicos afirmados foi o de que os Estados, independentemente de sistema político, econômico e cultural, têm a obrigação de promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, com programas que dêem prioridade para o desenvolvimento e o pleno desfrute dos direitos humanos pelas mulheres, a fim de se chegar à igualdade, ao desenvolvimento e à paz. A plena participação da mulher na vida política, em condições de igualdade, e a erradicação de todas as formas de discriminação baseadas no sexo devem constituir objetivos prioritários da comunidade internacional. Combater a recessão econômica generalizada e a instabilidade política que aprofundam a pobreza, a indigência, o aumento do desemprego e subemprego e a inserção em áreas de trabalho sub-remuneradas que têm forte impacto negativo sobre a situação social e política das mulheres.

É expressiva a presença das mulheres em organizações comunitárias e não-governamentais. No entanto, não acontece o mesmo nos cargos públicos, nas entidades da administração pública e nos órgãos judiciários, nos partidos políticos. Os institutos de pesquisa que realizam estudos sobre a participação e a influência das mulheres nos processos de decisão política, ainda são escassos. Os dados são importantes para fortalecer os mecanismos que incrementem a presença das mulheres nos níveis superiores de decisão. Desenvolver estratégias de comunicação para fomentar o debate público sobre os novos papéis que são atribuídos às mulheres e aos homens na sociedade e na família; reestruturar os programas de contratação e desenvolvimento profissional, garantindo que as jovens tenham igualdade de acesso à capacitação nos assuntos de gestão, conhecimentos empresariais, técnicas de chefia; propor o equilíbrio entre homens e mulheres nas Nações Unidas e outros fóruns internacionais.

Os movimentos de mulheres da década de 1940 jamais poderiam imaginar que em meio século tais reivindicações seriam possíveis. Elas se apresentam como uma revolução democrática, no sentido de que não há democracia enquanto não houver oportunidades iguais para todos os indivíduos, independentemente de sua inserção nesta ou naquela categoria. Nas palavras de Reis (2000), “assim como não queremos a sociedade racista, tampouco queremos a sociedade que oprime minorias (ou majorias) étnicas, a sociedade machista, a discriminação

religiosa - e aspiramos igualmente neutralizar tanto quanto possível os efeitos da desigualdade de oportunidades que decorre da estrutura de classes da sociedade capitalista”¹⁶.

Nesse sentido, afirmou o então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, no relatório sobre a participação igualitária de mulheres e homens nos processos de tomada de decisões em todos os níveis, lançado em dezembro de 2005.¹⁷

Ao aumentar de maneira efetiva a influência da mulher em todos os níveis da vida pública, aumentam as possibilidades de mudança em direção à igualdade entre os gêneros e ao empoderamento da mulher, bem como para uma sociedade mais justa e democrática.

Em 1995, a Plataforma de Ação de Pequim definiu como uma de suas prioridades a questão da mulher no exercício do poder e na tomada de decisões e apontou medidas concretas que deveriam ser adotadas por governos, setor privado, instituições acadêmicas e organizações não-governamentais para que as mulheres tenham maior acesso e uma participação efetiva nas estruturas de poder e na tomada de decisões.

Segundo o relatório global denominado “Progresso das Mulheres no Mundo 2008/2009, lançado no último dia 30 de março no Brasil, do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem), os desafios urgentes referem-se: a maior participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, a garantia de políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres e a responsabilização do poder público em relação às políticas para as mulheres. O relatório ainda aponta risco de descumprimento de metas da Organização das Nações Unidas sobre igualdade de gênero até 2015. A meta é um dos objetivos de desenvolvimento do milênio (OMD) da ONU. Uma das constatações mais importantes do relatório é a classificação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) como uma das três legislações mais avançadas para enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo. Está ao lado da Lei de Proteção contra a Violência de Gênero da Espanha (2004).

Em todo o mundo, as mulheres têm enfrentado as dificuldades de acesso ao poder e estão contribuindo para mudar suas comunidades, seus países e o mundo. Contudo, ainda que se esteja avançando na conquista da igualdade entre mulheres e homens no acesso a cargos de decisão, ainda há muito que fazer. As mulheres continuam sub-representadas em todos os níveis de poder. Além de aumentar a participação das mulheres nos órgãos oficiais de tomada de decisões, é preciso também aumentar seu impacto no processo de tomada de decisão, para que desta forma haja o efetivo empoderamento das mulheres pela ação coletiva desenvolvida

¹⁶ Reis, F.W. Solidariedade, Interesses e Desenvolvimento Político. In: **Mercado e Utopia**. São Paulo: Edusp, 2000.

¹⁷ Disponível em <http://www.adital.com.br/site/noticia2.asp?lang=PT&cod=21432>, acesso em 22.04.2009.

quando participam de espaços privilegiados de decisões, de consciência social dos direitos sociais, conforme veremos a seguir.

3. DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

A democracia evidencia um anseio do povo, propagado entre as gerações, buscando a liberdade, igualdade e a justiça social na vida em sociedade. “O homem, livre e entusiasta, constrói a felicidade e a vida, no esplendor da convivência democrática, com um sentimento de liberdade e de alegre confiança no futuro”, nas palavras de Wolgran Junqueira Ferreira.¹⁸

Corroborando, José Afonso da Silva afirma “[...] a democracia é um processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo.”

A Carta Política de 1988 funda-se no princípio democrático, enunciado especialmente pelo preâmbulo e artigos 1º e 3º, incisos II e IV. A Constituição institui o Estado Democrático de Direito fundado nos princípios da soberania popular, em que o povo acaba por ser a única fonte do poder, e pela participação, direta ou indireta, do povo no poder, consubstanciado este na vontade popular.

O princípio da democracia participativa, inserido no artigo 1º, parágrafo único da Constituição Federal do Brasil, agasalha os postulados da democracia representativa e participativa. Ainda que o sistema representativo seja o elemento nuclear da definição de democracia, a Constituição estabelece que a democracia representativa e a participativa são compatíveis, elas não se excluem ou concorrem entre si, mas se complementam na estruturação do Estado Democrático.

Frisa-se o disposto no enunciado citado que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”, este dispositivo assinala a presença no regime brasileiro de um modelo de democracia participativa, semidireta ou plena, em que o cidadão exerce a soberania popular para além do voto, preserva em potencial os cidadãos.

O princípio democrático que fundamenta o Estado Democrático traduz a complexidade em que se estrutura a própria unidade estatal, neste sentido Canotilho, esclarece:

¹⁸ FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Princípios da administração pública**: Constituição Federal, art. 37. Bauru (SP): Edipro, 1995.

Em primeiro lugar, o princípio democrático acolhe os mais importantes postulados da teoria democrática representativa [...] Em segundo lugar, o princípio democrático implica democracia participativa, isto é, as estruturas de processos que ofereçam aos cidadãos efetivas possibilidades de aprender a democracia, participar nos processos de decisão, exercer controle crítico na divergência de opiniões, produzirem inputs político-democráticos. É para este sentido participativo que aponta o exercício democrático do poder [...], a participação democrática dos cidadãos [...], o reconhecimento constitucional da participação direta e ativa dos cidadãos como instrumento fundamental da consolidação do sistema democrático [...] e aprofundamento da democracia participativa.¹⁹

Os valores de democracia enunciados pela Constituição brasileira irradiam sobre todos os elementos que estruturam o Estado, bem como atinge a ordem jurídica, a qual deverá, por força destes valores democráticos, absorverem a vontade popular e ajustar-se ao interesse da coletividade. Esta vontade popular que o Estado precisa sentir para conformar-se com a democracia dá-se com a participação efetiva do povo na formação dos atos de governo e nos processos decisórios. Isto possibilita a sociedade livre, justa e solidária, como propõe o art. 3º, II da CF, com a efetivação do processo de convivência social (Estado + povo).

O regime democrático brasileiro apresenta a “ideia de participação”, em que o princípio participativo caracteriza-se pela participação direta e pessoal da cidadania na formação dos atos de governo.

O princípio democrático deve “institucionalizar a prática democrática da política”, como forma de regular e de por limites nas ações e decisões tomadas ou ainda controlar o poder dos que detém o domínio. Para o professor Canotilho:

O princípio democrático não elimina a existência das estruturas de domínio mas implica uma forma de organização desse domínio. Daí o caracterizar-se o princípio democrático como princípio de organização da titularidade e exercício do poder. Como não existe uma identidade entre governantes e governados e como não é possível legitimar um domínio com base em simples doutrinas fundamentantes é o princípio democrático que permite organizar o domínio político segundo o programa de autodeterminação e autogoverno: o poder político é constituído, legitimado e controlado por cidadãos (povo), igualmente legitimados para participarem no processo de organizar da forma de Estado e de governo.²⁰

A democracia que está aparecendo é participativa ou republicana, eis que tradicionalmente esta tem por base a efetiva participação dos cidadãos nas decisões do governo, ou seja, no processo político e isto é primordial para garantir o Estado de Direito.

Valendo-se ainda das lições de Canotilho, o princípio democrático deve nortear-se pelos direitos fundamentais, já consagradas constitucionalmente:

¹⁹ Apud MARTINEZ, Vinício C. Estado Democrático. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 384, 26 jul. 2004.

²⁰ Idem, ibidem.

Tal como são um elemento constitutivo do Estado de Direito, os direitos fundamentais são o elemento básico para a realização do princípio democrático. Mais concretamente: os direitos fundamentais têm uma função democrática dado que o exercício democrático do poder: 1) significa a contribuição de todos os cidadãos [...] para o seu exercício (princípio-direito da igualdade e da participação política); 2) implica participação livre assente em importantes garantias para a liberdade desse exercício (o direito de associação, de formação de partidos, de liberdade de expressão, são, por exemplo, direitos constitutivos do próprio princípio democrático); 3) co- envolve a abertura do processo político no sentido da criação de direitos sociais, econômicos e culturais, constitutivos de uma democracia econômica, social e cultural.²¹

A presença de cidadãos participativos nas ações governamentais faz com que os governos não atendam a lei simplesmente por obrigação ou constrangimento, mas porque percebem que é de interesse da coletividade, estando de acordo com os direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal. Isto porque a participação é uma determinação política e constitucional, que possui proteção jurídica. E, a Constituição Federal de 1988 apresenta inúmeros dispositivos que referenciam as formas democráticas de participação plena dos cidadãos em processos decisórios.

A democracia participativa consiste em um dos principais meios por meio da qual a emancipação da população está se reinventando neste século, possibilitando restaurar e concretizar a autonomia e igualdade de condições. É o espaço público aberto e a forma como ele se conecta a formas de Estado mais estruturadas que tornam o processo de governar acessível aos cidadãos. É neste espaço que as pessoas da sociedade aprendem o significado real do que é conviver em uma democracia, em que existe a liberdade e a igualdade da participação em debates públicos, em que a opinião da população torna-se a cada dia mais relevante e, se progride para uma cultura da investigação pública e se fortalece este ideal na sociedade.

A democracia participativa apresenta como premissa o interesse do povo na autodeterminação ou autonomia política, num processo de estrutura que requer a plena participação dos cidadãos. O princípio da participação, incluindo aqui o âmbito legislativo e judicial e não somente no plano das ações governamentais e de execução, está diretamente ligado à legitimidade das instituições democráticas, fazendo com que a participação nos processos decisórios aproxime o cidadão das discussões e decisões públicas em que os interesses da coletividade estejam envolvidos de forma direta.²²

²¹ Idem, *ibidem*.

²² CANOTILHO apud OLIVEIRA FILHO, João Telmo de. Planejamento urbano e democracia: a possibilidade de efetivação da política urbana participativa. Avaliação dos planos diretores de Porto Alegre. USP -

Assim para Paulo Bonavides “A democracia participativa é o caminho do futuro. Há que formar no povo a consciência constitucional de suas liberdades, de seus direitos fundamentais, de sua livre organização de poderes.”²³

A emancipação propiciada ao cidadão, pela tomada de parte legítima das discussões públicas e dos processos decisórios, favorece o despontar do empoderamento na coletividade.

Esta consciência de “poder” participar efetivamente das ações e condutas públicas é necessária para que a pessoa supere processos de dominação política e promova mudanças sociais, além do que contribuem para o fortalecimento individual e coletivo da cidadania, da dignidade humana, da liberdade e da igualdade, preceitos estes que se constituem diretrizes da democracia participativa.

4. EMPODERAMENTO

De acordo com Cavalcante Pereira empoderamento (Empowerment) significa, de forma generalizada:

[...] a ação coletiva desenvolvida pelos indivíduos quando participam de espaços privilegiados de decisões, de consciência social dos direitos sociais. Essa consciência ultrapassa a tomada de iniciativa individual de conhecimento e superação de uma situação particular (realidade) em que se encontra, até atingir a compreensão de teias complexas de relações sociais que informam contextos econômicos e políticos mais abrangentes.²⁴

Maria da Glória Gohn destaca que a categoria empoderamento não apresenta um caráter universal, haja vista que:

Tanto poderá estar referindo-se ao processo de mobilizações e práticas destinadas a promover e impulsionar grupos e comunidades - no sentido de seu crescimento, autonomia, melhora gradual e progressiva de suas vidas (material e como seres humanos dotados de uma visão crítica da realidade social); como poderá referir-se a ações destinadas a promover simplesmente a pura integração dos excluídos, carentes e de mandatários de bens elementares à sobrevivência, serviços públicos, atenção pessoal etc., em sistemas precários, que não contribuem para organizá-los - porque os atendem individualmente, numa ciranda interminável de projetos de ações sociais assistenciais.

Universidade de São Paulo. Disponível em:

http://www.usp.br/fau/eventos_sn/paisagemeparticipacao/poderpublico. Acesso em: 22 abr. 2008.

²³ BONAVIDES, Paulo. As Bases da democracia participativa. Palestra proferida no I Encontro Nacional da Associação Juizes para a Democracia em Recife/PE, no dia 01/12/2005 cujo tema era "Por um direito constitucional de lutas e resistência". **Achegas**. Disponível em:

http://www.achegas.net/numero/vinteeseite/p_bonavides_27.htm. Acesso em: 21 abr. 2008.

²⁴ CAVALCANTE PEREIRA, Ferdinand. O que é empoderamento (Empowerment). **SaPIência: Informativo científico da FAPEPI**. Junho de 2006 - Nº 8, Ano III - Artigos. Teresina - Piauí, 24 de abril de 2006. Disponível em: <http://www.fapepi.pi.gov.br/novafapepi/sapiencia8/artigos1.php> Acesso em: 24 abr. 2008.

O 'empoderamento' da comunidade, para que ela seja protagonista de sua própria história [...]. Trata-se de processos que tenham a capacidade de gerar processos de desenvolvimento auto-sustentável [...].²⁵

Segundo Cavalcante Pereira esta idéia do empoderamento deve instigar nos indivíduos a possibilidade de realização plena dos seus direitos e representar para a sociedade “[...] espaço institucional de articulação e emergência de novos agentes/atores políticos envolvidos na transformação democrática da relação Estado-sociedade.”²⁶

De acordo com Maria da Glória Gohn citando Putman, comunidades cívicas e capital social são definições básicas para a compreensão do empoderamento. Caracteriza-se comunidades cívicas como “cidadãos atuantes e imbuídos de espírito público, por relações políticas igualitárias, por uma estrutura social firmada na confiança e na colaboração”. A prática democrática tem como derivações “relações horizontais, espírito de reciprocidade e cooperação.”²⁷

Já quanto ao capital social, para Putman citada por Maria da Glória Gohn:

[...] o cerne da idéia da teoria do capital social é que as redes têm valor [...]. Enquanto capital físico refere-se a objetos físicos e capital humano refere-se a propriedades dos indivíduos, capital social refere-se à conexão entre indivíduos, redes sociais e às normas de reciprocidade e lealdade que nascem deles. Neste sentido, capital social é a "virtude cívica" e esta [...] é mais poderosa quando imersa numa densa rede de relações sociais recíprocas. Uma sociedade de muitos indivíduos virtuosos, mas isolados, não é necessariamente rica em capital social.²⁸

Cavalcante Pereira assevera que “O empoderamento devolve poder e dignidade a quem desejar o estatuto de cidadania, e principalmente a liberdade de decidir e controlar seu próprio destino com responsabilidade e respeito ao outro.”²⁹

De acordo com Marcelo Baquero e outros, o empoderamento interpretado como

[...] processo e resultado, pode ser concebido como emergindo de um processo de ação social, no qual os indivíduos tomam posse de suas próprias vidas pela interação com outros indivíduos, gerando pensamento crítico em relação à realidade, favorecendo a construção da capacidade pessoal e social e possibilitando a transformação de relações sociais de poder.³⁰

²⁵ GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **SciELO**. Saúde soc. São Paulo, v. 13, n. 2, 2004. **SciELO**. Disponível em: **LAROUSSE** cultural: dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Nova Cultural, 1992, p.1.045.

²⁶ Idem, ibidem.

²⁷ Idem, ibidem.

²⁸ Idem, ibidem.

²⁹ Op.cit.

³⁰ BAQUERO, Marcelo; BAQUERO, Rute; KEIL, Ivete. Para além de Capital Social - juventude, empoderamento e cidadania. **Capital social sul**. s.d. Disponível em: <http://www.capitalsociaisul.com.br/capitalsociaisul/desenvolvimentoregional>. Acesso em: 24 abr. 2008.

No Brasil, presencia-se uma resignificação do contexto da participação efetiva e plena do cidadão na coisa pública, contribuindo para o empoderamento dos mais variados setores populares, ainda que seja de forma a clarear as formas jurídicas desta participação, enunciada pela Carta Política, e redefini-las sob os direitos fundamentais da democracia. Contudo, apesar destas ações serem lentas oportuniza e capacita a sociedade a se organizar e defender seus interesses em defesa da cidadania e dos seus direitos.

Neste contexto, assevera Maria da Glória Gohn que a participação da sociedade civil é importante “[...] não apenas para ocupar espaços antes dominados por representantes de interesses econômicos, encravados no Estado e seus aparelhos. A importância se faz para democratizar a gestão da coisa pública, para inverter as prioridades das administrações [...].”

Alcançar a democracia de forma justa e igualitária traz como implicação motivar e propiciar que os indivíduos participem ativamente da gestão pública. Para isto o Estado deve incentivar e valorizar a participação popular.

Para que a participação seja ativa e alcance os preceitos da democracia participativa, a autora apresenta alguns pressupostos, os quais devem estar presentes nesta efetivação:

- a. Uma sociedade democrática só é possível via o caminho da participação dos indivíduos e grupos sociais organizados.
 - a. Não se muda a sociedade apenas com a participação no plano local, micro, mas é a partir do plano micro que se dá o processo de mudança e transformação na sociedade.
 - b. É no plano local, especialmente num dado território, que se concentram as energias e forças sociais da comunidade, constituindo o poder local daquela região; no local onde ocorrem as experiências, ele é a fonte do verdadeiro capital social, aquele que nasce e se alimenta da solidariedade como valor humano. O local gera capital social quando gera autoconfiança nos indivíduos de uma localidade, para que superem suas dificuldades. Gera, junto com a solidariedade, coesão social, forças emancipatórias, fontes para mudanças e transformação social.
 - c. É no território local que se localizam instituições importantes no cotidiano de vida da população, como as escolas, os postos de saúde etc. Mas o poder local de uma comunidade não existe a priori, tem que ser organizado, adensado em função de objetivos que respeitem as culturas e diversidades locais, que criem laços de pertencimento e identidade sócio-cultural e política.³¹

Neste contexto da participação, o empoderamento, perpassa idéia de democracia participativa e garantia de direitos, envolvendo sobremaneira o agir do indivíduo, em “processos de reflexão sobre a ação” com vistas a conscientização sobre diferentes fatores que envolvem sua vida (econômica, política e cultural), os quais coadunam com a realidade, incidindo diretamente sobre o sujeito.

³¹ Op. cit.

O empoderamento do indivíduo perpassa pela consciência de sua condição de cidadão na sociedade, sujeito dotado de poder, legitimamente garantido pelo princípio democrático, que lhe confere o direito de participar dos processos governamentais de cunho decisórios, com intuito de agir diretamente sobre os fatores que influenciam sobre a qualidade de sua vida.

Nesse passo, as transformações sociais fundamentadas em reivindicações específicas das mulheres ou do ambiente familiar só de fato se concretizaram quando elegemos mulheres para travarem essas lutas e fomentarem a vontade política necessária à realização das obras. As grandes conquistas nas áreas de saúde da mulher, da infância e de combate à violência doméstica e à violência contra a mulher passaram necessariamente pelas mãos de mulheres vereadoras, deputadas, senadoras, conselheiras, gestoras, que cavaram nas leis espaço para as demandas das organizações populares e femininas.

A lei da licença-maternidade, dos benéficos previdenciários e da aposentadoria dos agricultores e das agricultoras nasceu da mobilização de um grande acampamento de mulheres em Brasília e de protestos nas principais capitais e cidades-pólo. O atendimento diferenciado em saúde da mulher, a instituição de creches, casas-abrigo, centros de referência no combate à violência e delegacias da mulher também.

A proposição do aumento da licença-maternidade para 180 dias (de 4 para 6 meses) e da licença-paternidade (de 5 para 15 dias) são causas atuais que estão mobilizando as mulheres de diversas categorias profissionais. A aposentadoria das donas-de-casa como seguradas especiais (hoje, esse benefício só é possível pela comprovação da contribuição de autônoma), que foi uma luta encabeçada pela ex-deputada federal de Santa Catarina, Luci Choinack, está estacionada, à espera de regulamentação e de alguém que assuma a cobrança pela agilidade na tramitação dessa matéria.

A Lei Maria da Penha surgiu da busca incansável por justiça promovida pelas mulheres vítimas de violência. Agora, no dia-a-dia do combate à violência doméstica e à violência contra a mulher, a tarefa mais importante é fazer com que os organismos policiais apliquem com rigor esse conjunto de normas para inibir a prática dos abusos e das agressões contra a mulher.

A esperança está na organização social, sindical, nos conselhos públicos, nas ações pastorais e nos movimentos populares, nos quais é significativa a participação de mulheres envolvidas em suas lutas, tanto nas ações de base dessas organizações quanto ocupando espaços de direção, à frente das tomadas de decisão. O grande laboratório para ampliar a

participação da mulher na política é o movimento social e os conselhos gestores das políticas públicas.

A participação da mulher na política é capaz não só de mudar determinada realidade como de redesenhar as bases da própria estrutura do poder político. A ampliação de espaços para a participação da mulher gera um impacto positivo imediato na qualidade de vida de todos na elaboração de políticas públicas que respeitem as diversidades culturais da nossa população.

Referindo-se ao Relatório bianual do Unifem (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher) denominado Progresso das Mulheres no Mundo 2008/2009. Quem responde às Mulheres? Gênero e Responsabilização³², o Primeiro-Ministro de Espanha, José Luis Rodríguez Zapatero assevera que “Não podemos partir do princípio que a democracia e a boa governação trarão directamente a igualdade de género e o empoderamento para os nossos países (...)”. Para ele, “Se as mulheres não estiverem presentes na liderança nacional, as suas opiniões sobre as questões económicas, políticas e sociais não serão ouvidas”. Cita como exemplo a criação da Lei de Igualdade de Género e a Lei de Protecção Integrada contra a Violência de Género as quais garantem medidas de ações positivas nas negociações coletivas, encorajando o trabalho de conciliação da vida profissional com a vida familiar, promovendo planos para a igualdade e fomentando boas práticas. Por fim, afirma que somente com a promoção de políticas adequadas será possível responder à questão proposta pelo relatório do Unifem.

Nesse sentido para Walkyria Carvalho³³ o ser humano deve ser respeitado em seus direitos, que estão protegidos, no Brasil, pelos direitos fundamentais e no mundo pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, desde 1948. Quando algum desses direitos é ofendido, a pessoa humana passa a ter uma noção explícita de injustiça, passa a sentir que, por mais que sejam divulgadas a igualdade e equivalência de direitos entre as pessoas, alguém sempre sofre uma sucumbência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAQUERO, Marcelo; BAQUERO, Rute; KEIL, Ivete. Para além de Capital Social - juventude, empoderamento e cidadania. **Capital social sul**. s.d. Disponível em: <http://www.capitalsocialsul.com.br/capitalsocialsul/desenvolvimentoregional>. Acesso em: 24 de abril de 2008.

³² Extraído do site WWW.unifem.org.br. Acesso em 08 de julho de 2009.

³³ In: Equidade, Justiça e Dignidade Humana. **Revista Prática Jurídica**, n. 82, janeiro/2009, p. 38-40.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional. Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** SP: Saraiva, 2009.

BIANCHINI, Alice. A luta por direitos das mulheres: apontamentos sobre as origens do feminismo. **Revista Prática Jurídica**, p.25-33, mar./2009.

BONAVIDES, Paulo. As Bases da democracia participativa. Palestra proferida no I Encontro Nacional da Associação Juizes para a Democracia em Recife/PE, no dia 01/12/2005 cujo tema era "Por um direito constitucional de lutas e resistência". **Achegas**. Disponível em: http://www.achegas.net/numero/vinteeseite/p_bonavides_27.htm. Acesso em: 21 de abril de 2008.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e Democracia.** SP: Max Limonad, 2000.

CARVALHO, Walkyria. Equidade, Justiça e Dignidade Humana. **Revista Prática Jurídica**, n. 82, p. 38-40, jan./2009.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. **A Constituição Aberta e os Direitos Fundamentais: ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário.** RJ: Forense, 2005.

CAVALCANTE PEREIRA, Ferdinand. O que é empoderamento (Empowerment). **SaPIênci:** Informativo científico da FAPEPI. Junho de 2006 - Nº 8, Ano III - Artigos. Teresina - Piauí, 24 de abril de 2006. Disponível em: <http://www.fapepi.pi.gov.br/novafapepi/sapiencia8/artigos1.php> Acesso em: 24 de abril de 2008.

COULTHARD, Malcom. **Linguagem e Sexo.** SP: Ática, 2001.

FACHIN, Zulmar. **Direitos Fundamentos e Cidadania.** SP: Método, 2008.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **SciELO. Saude soc.** São Paulo, v. 13, n. 2, 2004. **SciELO.** Disponível em: **LAROUSSE** cultural: dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Nova Cultural, 1992, p. 1045.

MARTINEZ, Vinício C. Estado Democrático. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 384, 26 jul. 2004.

MONTERO, Rosa. **Histórias de mulheres.** Tradução de Joana Angélica D`Avila. RJ: Agir, 2008.

OLIVEIRA FILHO, João Telmo de. Planejamento urbano e democracia: a possibilidade de efetivação da política urbana participativa. Avaliação dos planos diretores de Porto Alegre. **USP - Universidade de São Paulo.** Disponível em: http://www.usp.br/fau/eventos_sn/paisagemeparticipacao/poderpublico. Acesso em: 22 de abril de 2008.

REIS, F.W. Solidariedade, Interesses e Desenvolvimento Político. In: **Mercado e Utopia.** SP: Edusp, 2000.

_____. Solidariedade, Interesses e Desenvolvimento Político: Um Marco Teórico e o Caso Brasileiro. In: Jorge Balán. (Org.). **Centro e Periferia no Desenvolvimento Brasileiro.** São Paulo: DIFEL, 1974.

Relatório Bianual do Unifem (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher) Progresso das Mulheres no Mundo 2008/2009.

RODRIGUES, Almira. Construindo a perspectiva de gênero na legislação e nas políticas públicas. **Cadernos 12: Estudos de Gênero, CFêmea, Goiânia**, p. 99-112, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

ONG diz que deputados são contra ações afirmativas para mulheres. Disponível em www.agencia.camara.gov.br, acesso em 07 de maio de 2009.

<http://www2.camara.gov.br/internet/homeagencia/materias.html?pk=135021>. Acesso em 22 de maio de 2009.

**Artigo recebido em 15/06/2010.
Artigo aceito para publicação em 30/06/2010**